



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX, art. 18, §§ 1º e 2º, c/c art. 78, I e art. 79.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação, tendo por finalidade caracterizar o interesse público envolvido e definir a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração. Elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o ETP visa identificar e analisar os cenários técnicos e de mercado disponíveis, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções avaliadas. Esse documento fornece os subsídios necessários para a tomada de decisão da autoridade competente e serve de base fundamental para a estruturação do Termo de Referência (TR), do anteprojeto ou do projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS: Estudo Técnico Preliminar – Câmara Municipal de Vermelho Novo

II. CONTATOS: E-mail: compras@camvermelhonovo.mg.gov.br

Telefone: (33) 3351-8100

Responsável(is): Núbia Delamanche Campos Souza

III – OBJETO: Estudo Técnico Preliminar para tratar da viabilidade da implantação, por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de auxílio-alimentação, na forma de cartões eletrônicos/magnéticos equipados com chip de segurança, para os beneficiários autorizados pela Lei Municipal nº 670/2026.

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Atualmente, a Câmara Municipal de Vermelho Novo ainda não dispõe de um serviço de fornecimento de auxílio-alimentação aos seus agentes públicos. No entanto, a instituição deste benefício é indispensável para modernizar a gestão de pessoas e assegurar a valorização do quadro funcional, alinhando o Legislativo Municipal às práticas administrativas já consolidadas em diversas cidades da região, visto que, embora a

administração local ainda não o possua, o benefício é realidade consolidada em municípios vizinhos. O vale-alimentação é essencial para garantir aos agentes públicos melhores condições de acesso a gêneros alimentícios, impactando positivamente na qualidade de vida, na motivação e na produtividade institucional.

Sob a ótica do interesse público, é fundamental que este novo serviço seja implantado de forma ágil, prática e econômica, por meio de cartões magnéticos/eletrônicos, priorizando a utilização de plataformas tecnológicas que facilitem a gestão dos recursos e garantam a transparência no uso das verbas públicas. A implantação do benefício via cartão magnético justifica-se, ainda, pelo potencial de fomento à economia local, permitindo que os recursos sejam aplicados diretamente nos estabelecimentos comerciais de Vermelho Novo e região.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender aos beneficiários autorizados pela Lei Municipal nº 670/2026, atualmente estimados em 15 agentes públicos. Essa integração dos agentes no plano de benefícios proporciona ganhos significativos, como a eficiência administrativa na retenção de colaboradores qualificados e o fortalecimento do compromisso da Câmara com o bem-estar de quem atua diretamente no Poder Legislativo.

Assim, a instituição do serviço por meio de procedimento auxiliar de credenciamento é uma medida necessária para dar início a um benefício essencial, com foco na eficiência operacional, no respeito à dignidade do trabalhador e na sustentabilidade administrativa da Câmara Municipal de Vermelho Novo. Dita escolha afasta a lógica de exclusividade da licitação tradicional (Pregão), permitindo a contratação concomitante de todas as operadoras de cartões que preencham os requisitos do edital, assegurando maior capilaridade de rede credenciada e o direito de livre escolha por parte dos servidores.

A escolha pelo credenciamento justifica-se porque o interesse da Administração não consiste na contratação exclusiva de uma única operadora, mas na habilitação simultânea de todas as empresas aptas, ampliando a rede credenciada disponível, assegurando pluralidade de prestadores e garantindo aos beneficiários maior liberdade de escolha.

V– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se justifica pela necessidade premente de instituição de benefício de caráter indenitário voltado à segurança alimentar dos colaboradores desta Casa Legislativa. Diante da inexistência de contratações correlatas vigentes e visando a inovação administrativa, a demanda foi formalizada pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD) para início imediato de planejamento e execução no presente exercício

financeiro, seguindo o rito dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, inciso I, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Requisitos de execução:

- **Meio de Pagamento:** O auxílio-alimentação deverá ser fornecido obrigatoriamente por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos, dotados de chip de segurança e senha pessoal.
- **Logística e Entrega:** As empresas credenciadas deverão entregar os cartões na sede da Câmara Municipal em até 15 dias úteis após a assinatura do Termo de Credenciamento e respectivo contrato de prestação de serviços, sem custos adicionais de emissão da primeira via.
- **Gestão de Saldo:** O crédito deverá estar disponível para os 15 beneficiários em até 24 horas após a confirmação do pagamento pela Câmara. O saldo residual de um mês deve ser cumulativo para o mês seguinte.
- **Custo Zero ao Usuário:** É vedada qualquer cobrança de taxa de manutenção, consulta de saldo ou utilização por parte dos servidores e vereadores.

Requisitos de Rede Credenciada (Capilaridade):

- **Abrangência Local:** A empresa deverá possuir ou promover a ativação de rede credenciada no Município de Vermelho Novo/MG, abrangendo, no mínimo, supermercados e mercados, observado o prazo estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.
- **Expansão e Ativação da Rede:** As empresas credenciadas deverão realizar o credenciamento e a ativação dos estabelecimentos locais indicados pela Administração ou pelos servidores no prazo de **até 30 dias** contados da assinatura do Termo de Credenciamento, garantindo a existência de rede ativa no município de Vermelho Novo antes do primeiro carregamento de créditos.
- **Abrangência Regional:** Garantia de aceitação em estabelecimentos de cidades polo da região, visando oferecer maior variedade de opções aos beneficiários.

Requisitos de Gestão e Tecnologia:

- **Sistema de Controle:** Disponibilização de plataforma web para a administração da Câmara realizar inclusões, exclusões, bloqueios e pedidos de recarga.

- **Canais de Atendimento:** Disponibilização de aplicativo móvel e central de atendimento (0800 ou chat) para que os usuários possam consultar saldos e realizar bloqueios por perda ou roubo.

Requisitos Jurídicos e de Habilitação (Conformidade):

- **Regularidade com o PAT:** A empresa credenciada deverá comprovar registro ou cadastro junto ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, quando exigido pela legislação federal aplicável.
- **Vedação de Taxa Negativa (Rebate):** Em conformidade com o Decreto nº 10.854/2021, não será admitida a **fixação** de taxa de administração negativa, sendo a taxa de administração definida previamente pela Administração em 0% (zero por cento), aplicável a todas as empresas que aderirem ao Credenciamento.
- **Capacidade Técnica:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do credenciamento, por meio de atestado(s) de capacidade técnica.
- **Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal (inclusive INSS), Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do ato constitutivo atualizado.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

1. Análise das Alternativas Possíveis: Para atender à necessidade de auxílio-alimentação dos 15 beneficiários da Câmara Municipal de Vermelho Novo, foram consideradas três alternativas principais:

- **Alternativa A (Cesta de Alimentos Física):** Consiste na aquisição e entrega mensal de kits de mantimentos. Embora garanta a entrega dos produtos, apresenta altos custos logísticos (armazenamento, transporte e distribuição), além de limitar a liberdade de escolha dos servidores e dificultar o atendimento a restrições alimentares específicas.
- **Alternativa B (Pagamento em Pecúnia/Dinheiro):** O pagamento direto em folha de pagamento. Esta opção, contudo, possui natureza salarial, incidindo encargos previdenciários e trabalhistas que oneram os cofres públicos, além de não garantir que o recurso seja utilizado exclusivamente para a finalidade de segurança alimentar.
- **Alternativa C (Cartão Alimentação Magnético/Eletrônico via Credenciamento):** Contratação de empresas especializadas para gestão de

créditos via cartão. Esta alternativa elimina custos logísticos de armazenamento e permite que o servidor escolha os produtos conforme sua necessidade, além de estar amparada pelo PAT. **Por se tratar de credenciamento, viabiliza a habilitação de múltiplas empresas concomitantemente, maximizando as opções de comércio local para os servidores.**

2. Justificativa Técnica da Escolha: A Alternativa C (Cartão Magnético) foi a escolhida por apresentar superioridade técnica nos seguintes pontos:

- **Agilidade Administrativa:** A gestão é feita via plataforma online, simplificando a inclusão e exclusão de beneficiários.
- **Segurança:** O uso de senha pessoal e chip protege o benefício em caso de perda ou roubo, o que não ocorre com a cesta física ou papel-voucher.
- **Liberdade de Escolha:** Permite ao servidor adquirir gêneros alimentícios frescos (frutas, verduras, carnes) que não poderiam compor uma cesta física.
- **Fomento ao Comércio Local:** Diferente da cesta física, o cartão permite que o servidor gaste o recurso nos mercados e mercearias de Vermelho Novo e região, estimulando a economia local por meio da multiplicidade de bandeiras credenciadas.

3. Justificativa Econômica: A escolha pelo cartão eletrônico demonstra-se a mais econômica para a Administração Pública pois:

- **Redução de Encargos:** Ao estar vinculada ao PAT, a verba possui natureza indenizatória, não incidindo sobre ela encargos previdenciários (INSS) ou FGTS, ao contrário do pagamento em dinheiro.
- **Eficiência de Custos:** A Câmara não precisará de espaço físico para armazenamento, nem de servidores dedicados à carga e descarga de alimentos.

Conclusão do Levantamento: Diante da análise comparativa, o **procedimento auxiliar de credenciamento** de empresas para gestão de cartões eletrônicos é a solução que melhor concilia a eficiência administrativa, a economia de recursos públicos, a pluralidade de fornecedores e o bem-estar dos servidores e vereadores.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **habilitação de empresas especializadas, por meio de Chamamento Público para Credenciamento**, para a administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões vale-alimentação, destinados a atender às necessidades dos agentes públicos da Câmara Municipal de Vermelho Novo/MG. Os cartões serão magnéticos ou eletrônicos, recarregáveis, com uso mediante senha pessoal, e terão ampla

aceitação em rede credenciada que comercialize gêneros alimentícios, conforme as condições mínimas especificadas a seguir:

1. Estabelecimentos Comerciais Credenciados: O cartão deverá proporcionar seu uso em ampla rede de estabelecimentos no ramo de supermercados, mercados, mercearias e padarias. No ato da entrega da documentação de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar a relação de sua rede já credenciada na região polo.

- **Prazo para Ativação Local:** Como condição para o início efetivo da prestação dos serviços, as empresas credenciadas que não possuem rede suficiente ativa no município de Vermelho Novo/MG deverão promover o credenciamento e a ativação tecnológica de estabelecimentos comerciais locais (no mínimo supermercados e mercados), inclusive os indicados pela Câmara ou pelos servidores, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** contados da assinatura do Termo de Credenciamento e respectiva contratação.
- **Abrangência Regional:** Admite-se o uso em municípios polo da região, visando ampliar as opções de compra para os beneficiários.

2. Fornecimento dos Cartões: O fornecimento inicial do cartão (1ª via), bem como o fornecimento eventual em caso de desgaste natural ou erro de leitura, deverá ocorrer sem ônus para a Câmara ou para os usuários. A primeira via dos cartões deverá ser fornecida gratuitamente. A emissão de segunda via por perda, roubo, furto ou mau uso poderá ser tarifada diretamente ao usuário, desde que previamente informada no edital, não podendo exceder R\$ 10,00 por unidade.

3. Quantitativo e Entrega: A quantidade estimada é de 15 (quinze) cartões ativos, correspondente ao quantitativo estimado de beneficiários autorizados pela Lei Municipal nº 670/2026. Os cartões deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação, devidamente desbloqueados e prontos para o uso. A validade dos cartões não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

4. Créditos e Periodicidade: Os créditos terão frequência mensal. O prazo para a recarga dos cartões será de até 01 (um) dia útil, a contar da confirmação do pagamento pela Câmara. A **empresa credenciada** deverá disponibilizar sistema web para que o setor responsável realize a gestão dos créditos e usuários.

- **Cumulação:** Os créditos permanecerão acumulados e disponíveis aos usuários, independentemente da frequência de uso, sendo vedado o microbloqueio de conta por inatividade.

5. Taxa Administrativa e Modelo de Contratação: A taxa administrativa aplicável a esta contratação será fixa e invariável em 0% (zero por cento). Em estrita conformidade com a legislação vigente (art. 3º da Lei Federal nº 14.442/2022 e Decreto nº 10.854/2021), é expressamente proibida a oferta de taxas de administração negativas ou a concessão de descontos e vantagens (rebate). Por se tratar de um procedimento de Credenciamento, o objeto não será adjudicado a uma **única empresa contratada** por critério de menor preço ou índice; ao contrário, todas as empresas interessadas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e condições deste Edital serão credenciadas pela Câmara Municipal, garantindo a pluralidade de prestadores e o direito de escolha dos beneficiários.

A taxa administrativa fixada em 0% abrange todos os custos operacionais ordinários da prestação dos serviços, vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais da Câmara Municipal ou dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no edital.

O credenciamento não conferirá exclusividade a qualquer empresa habilitada, nem garantirá demanda mínima, faturamento mínimo ou quantitativo fixo de beneficiários.

Havendo mais de uma empresa credenciada, poderá ser assegurada aos beneficiários a livre escolha da operadora, conforme regulamentação administrativa da Câmara Municipal.

6. Assistência Técnica e Suporte (Manutenção): A **empresa credenciada** deverá disponibilizar obrigatoriamente:

- **I. Suporte 24h:** Central de informações para consulta de saldo, bloqueio por perda/roubo e suporte técnico via telefone (0800), site ou aplicativo móvel.
- **II. Tecnologia:** Aplicativo gratuito para smartphones que permita a consulta de extratos, rede credenciada e bloqueio imediato do cartão mediante senha.
- **III. Segurança:** Aprimoramento contínuo dos sistemas de segurança e criptografia dos cartões para evitar fraudes ou clonagens.

IX – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor de Face por Beneficiário	Valor total mensal máximo	Taxa de Administração Prefixada pelo Edital
01	Administração, Gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga mensal de valor de face, na modalidade online, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados.	MÊS	12	R\$ 1.000	R\$15.000	0%

X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondendo ao repasse integral de créditos aos beneficiários (15 usuários x R\$ 1.000,00/mês x 12 meses). O custo operacional pretendido pela administração para as taxas de gerenciamento é de 0% (zero por cento), conforme praticado pelo mercado atual, mantendo o valor estimado idêntico ao valor de face global

dos benefícios. A pesquisa de preços referencial segue acostada aos autos deste processo em anexo próprio.

Memória de cálculo: 15 beneficiários × R\$ 1.000,00 × 12 meses = R\$ 180.000,00.

XI– JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: A natureza do procedimento auxiliar de credenciamento pressupõe a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e aceitem as condições prefixadas pela Administração, o que afasta por completo a lógica de concorrência por lances ou divisão do objeto em lotes para disputa exclusiva. A não subdivisão tradicional justifica-se pela busca da universalidade e pluralidade na prestação do serviço: todas as empresas que aderirem ao chamamento público gerenciarão a totalidade dos créditos sob as mesmas condições técnicas, operacionais e de taxa administrativa (fixada em 0%). Desse modo, garante-se a padronização do benefício, a viabilidade operacional e a livre escolha dos beneficiários entre as diversas bandeiras credenciadas, sem que haja fragmentação do objeto ou prejuízo à eficiência da gestão dos cartões.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Informamos que, para o atendimento da necessidade objeto deste Estudo, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. A solução pretendida é autossuficiente e sua execução não depende da conclusão de outros processos administrativos, assim como não impacta diretamente em contratos vigentes nesta Administração.

XIII – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO: No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

XIV – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: A presente contratação busca, primordialmente, conferir maior eficiência, transparência e capilaridade à concessão do auxílio-alimentação aos agentes públicos desta Casa Legislativa. Em termos de economicidade, o processo assegura que a aplicação do duodécimo ocorra sob condições altamente vantajosas, utilizando a pesquisa de mercado para fundamentar a prefixação da taxa de administração em 0% (zero por cento), eliminando custos operacionais para o erário e garantindo que o valor integral do benefício seja revertido em poder de compra real para os servidores.

Por se tratar de um credenciamento, o resultado pretendido inclui a pluralidade de prestadores de serviço e a ampliação da rede credenciada local e regional, estimulando o comércio do Município de Vermelho Novo/MG. No que tange ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução, centralizada em plataformas web e aplicativos, desonera a equipe administrativa de tarefas operacionais burocráticas relativas à logística de distribuição de alimentos físicos. Isso permite que os servidores foquem suas competências em atividades estratégicas, na fiscalização dos termos de credenciamento e no suporte direto à atividade parlamentar, otimizando os recursos materiais e financeiros do Poder Legislativo.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas credenciadas, a manutenção da rede credenciada, a regularidade das recargas e a qualidade dos serviços prestados.

XV - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados pelo Estudo possíveis impactos ambientais a respeito do objeto a ser credenciado.

XVI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA: Diante de todo o exposto e considerando os estudos técnicos realizados, este Agente de Contratação conclui que a presente solução mostra-se plenamente adequada e necessária para o atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vermelho Novo. A contratação revela-se viável tanto sob o aspecto técnico quanto econômico, estando em total conformidade com os princípios da eficiência, da eficácia e da isonomia, assegurados por meio do procedimento auxiliar de credenciamento.

As justificativas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstram que os meios escolhidos são proporcionais às necessidades identificadas, garantindo a continuidade das atividades legislativas e administrativas com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Portanto, manifestamo-nos de forma favorável ao prosseguimento do feito, com a consequente elaboração do Edital de Chamamento Público para Credenciamento, Termo de Referência e demais etapas do processo, por

entender que a contratação representa a estratégia mais adequada e juridicamente segura para assegurar o interesse público e a modernização dos serviços desta Casa Legislativa.

Núbia Delamanche Campos Souza

Agente de contratação